UNIVERSIDADE FUMEC
DE MINAS GERAIS PARA O MUNDO

RESOLUÇÃO FUMEC/FACE N. º 001.C/2022

Altera o **Regulamento de Estágio Supervisionado, resolução 04/2016** dos cursos da Faculdade de Ciências Empresariais da Universidade FUMEC

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURSOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS DA UNIVERSIDADE FUMEC,** no uso de suas atribuições e considerando:

a) a legislação que regulamenta os estágios dos cursos de graduação da FACE/FUMEC, Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 que altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

b) a necessidade de regulamentar as atividades de Estágio em acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

c) a deliberação do próprio do Colegiado de Cursos da FUMEC/FACE em 09 de dezembro de 2009;

d) a necessidade de alterações no Regulamento de Estágio objeto da Resolução FACE/FUMEC Nº 014/2016;

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e com as Diretrizes Nacionais Curriculares Nacionais, a Faculdade de Ciências Empresariais apresenta esse documento que altera um conjunto de procedimentos e normas a serem observados na organização e aplicação do componente curricular Estágio Supervisionado, conforme especificadas no Projeto Pedagógico de cada curso. Assim, os estágios supervisionados dos cursos da Faculdade de Ciências Empresariais seguem este Regulamento.

CAPÍTULO II

Das Formas de Estágio

Art. 2º - O Estágio Supervisionado pode ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares e do projeto pedagógico de cada curso.

1º - Estágio Obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja a carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2º - Estágio Não-Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional do (a) aluno (a), acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CAPÍTULO III

Do Estágio Supervisionado no Contexto da Graduação

Operacionalização

1º - O Estágio Supervisionado é uma disciplina prática obrigatória para todos os cursos de graduação, oferecidos pela FUMEC/FACE, desde que conste no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2º - Aptidão dos Alunos

2.1- Poderão cumprir a disciplina Estágio Supervisionado os estudantes regularmente matriculados e frequentes no semestre atual.

2.2- Os estudantes que tiverem apenas a Pendência do Estágio Supervisionado, serão colocados na situação em curso, porém não terão frequência.

2.3 – Os estudantes em situação concluído (sem formatura), que ultrapassarem a colação de grau por mais de um semestre (a contar do último período cursado), deverão fazer requerimento de reingresso ao curso, junto à Secretaria Acadêmica da Universidade. Em seguida, deverão solicitar ao Setor de Estágio FACE o cumprimento da disciplina.

3º - Carga Horária Exigida

Na realização do Estágio Supervisionado, os estudantes cumprirão uma jornada diária máxima de 6 (seis) horas ou 30 (trinta) horas semanais, durante o tempo necessário para o cumprimento das horas curriculares de estágio, conforme constam na matriz curricular, a ser realizada em uma empresa pública ou privada.

A carga horária de estágio a ser cumprida está no Projeto Pedagógico dos Cursos, definida pela coordenação do curso, conforme a Resolução FUMEC/FACE Nº 014/2016.

CAPÍTULO IV

O acompanhamento da disciplina Estágio Supervisionado compreende as etapas descritas a seguir:

1º - Contrato de Estágio

Trata-se de alunos com vínculo de estágio em alguma empresa, denominado Estágio Longo ou Regular.

O estágio é formalizado por meio de contrato celebrado entre a empresa e o estagiário, com interveniência da FACE/FUMEC - Termo de Compromisso de Estágio, compreendendo o período e a carga horária regulamentares.

Desta forma, os estudantes com estágios regulamentados na empresa por meio do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, nos termos da lei, poderão solicitar o cumprimento da disciplina neste estágio.

As atividades descritas no Plano de Estágio deverão estar relacionadas com os cursos, de acordo com o contexto básico da profissão, não sendo aprovadas atividades estranhas à formação do estudante. Neste documento deverá constar o nome completo e assinatura o estágio e carimbo com CNPJ.

A duração do Estágio Supervisionado é calculada de acordo com o número de horas necessárias para a disciplina Estágio Supervisionado, e a jornada diária do estágio (convertida em meses), sob supervisão do docente orientador e o(a) supervisor(a) da empresa, simultaneamente.

As reuniões entre os estudantes e o docente orientador são mensais, de acordo com os prazos estabelecidos e acordado entre eles.

As horas curriculares começam a ser contadas quando os estudantes apresentam ao Setor de Estágios FACE, os documentos de estágio citados acima, em que todas as partes assinam (Estudante - Empresa Concedente - Estagiário).

Os estudantes que já desenvolvem um trabalho na sua área de formação não estão isentos do Estágio Supervisionado. No entanto, poderão solicitar o aproveitamento das horas curriculares de estágio, mediante apresentação de documentos comprobatórios e elaboração de um relatório referente às suas atividades já exercidas, sob a orientação de um docente orientador.

6.2 - Estudantes Profissionais

Trata-se de estudantes que são profissionais da área, que utilizarão da sua condição de profissional para o cumprimento das horas curriculares de estágio; denominado Estágio Curto. Apresentamos abaixo as situações que poderão ser enquadradas neste:

- Os estudantes que possuem carteira assinada e que estejam trabalhando na área do curso e possuírem vínculo com a empresa, poderão utilizar a condição de profissional para cumprir a disciplina Estágio Obrigatório.

- Estudantes que são proprietários de empresa (sozinhos ou com sócios), desde que a empresa esteja ativa (aberta) junto à receita federal.

- Estudantes microempreendedores individuais - MEI, desde que esteja ativa (aberta) junto à receita federal e apresentação do certificado CCMEI.

- Estudantes que possuem Contrato de Prestação de Serviços (autônomo) assinado com alguma empresa e que ainda preste serviço a ela.

- Estudantes Servidores Públicos que possuam contrato de trabalho (regime estatutário ou celetista) e ainda faça parte do quadro de funcionários poderão ser enquadrados nesta modalidade.

Os demais casos poderão ser analisados pela Diretoria da FUMEC/ FACE.

Os estudantes podem, a qualquer tempo dentro do semestre, solicitar o cumprimento das horas curriculares, Estágio Supervisionado, desde que estejam no período do curso apto para o cumprimento, de acordo com o PPC de cada curso.

CAPÍTULO V

Proposta de Estágio Supervisionado (Estágio Longo) / Proposta da Disciplina Estágio Supervisionado (Estágio Curto)

Neste formulário o estudante deverá formalizar a indicação do supervisor na empresa e coletar a sua assinatura, comprovando que a empresa está ciente e de acordo com o cumprimento das horas de Estágio Supervisionado.

O Docente orientador será escolhido pela Diretoria, ouvindo as coordenações de cursos considerando a área de atuação do estudante na empresa; sua indicação será formalizada neste documento.

O formulário próprio contendo as informações deverá ser preenchido e entregue no Setor de Estágio, dentro do prazo de até 7 (sete) dias. Logo após, os estudantes serão encaminhados para a entrevista com o seu docente orientador, que procederá à análise da proposta, orientará e entregará os relatórios para eles e demais orientações.

No Estágio Longo e no Estágio Curto os estudantes irão fazer o preenchimento do formulário, informando o nome do supervisor na empresa, assinatura e carimbo com CNPJ.

1º - Acompanhamento do Docente Orientador

1.1 - Estágio Longo (vínculo de estágio)

Logo que a Proposta de Estágio for entregue no Setor de Estágio, o estudante deverá procurar o docente orientador escolhido para acompanhá-lo.

Os estudantes terão o primeiro contato com o docente e conhecerá as diretrizes dos Relatórios Mensais e do Relatório Final a serem desenvolvidos. Então, eles

receberão o roteiro (estruturação/modelo) e instruções de como deverá ser elaborado o Relatório Final e, nesta ocasião, serão marcadas as datas de entrega de todos os relatórios Mensais e Final, do Questionário de Auto Avaliação e do Relatório Final.

Os relatórios mensais são entregues periodicamente para o docente orientador, que atribuirá a nota aos estudantes neste momento.

O Relatório Final é desenvolvido pelos estudantes, gradativamente, durante os meses correspondentes a carga horária de estágio, sendo apresentado ao docente orientador no último mês, quando este irá analisar e alinhar com os estudantes as correções necessárias e/ou o resultado final, nota final.

Caso seja necessário algum ajuste o docente orientador irá reorientar e marcar a data da entrega da versão definitiva, impressa, com as assinaturas do estudante e do supervisor na empresa.

Casos os relatórios estejam satisfatórios, aptos para aprovação, o docente orientador irá atribuir as notas e aprovar os alunos.

1.2 - Estágio Curto

Logo que a Proposta de Estágio for entregue no Setor de Estágios, os estudantes deverão procurar pelo docente orientador para acompanhá-lo na realização do Relatório.

Os estudantes terão o primeiro contato com o docente orientador e conhecerá as diretrizes do Relatório a ser desenvolvido. Em seguida, os estudantes receberão o roteiro (estruturação/modelo) e instruções de como deverá ser elaborado o Relatório. Nesta ocasião, será marcada a data a ser apresentada a primeira versão do relatório.

Caso seja necessário fazer algum ajuste, o docente orientador irá reorientar e marcar a data da entrega da versão definitiva, impressa, com as assinaturas do aluno e do supervisor na empresa.

Caso o Relatório esteja satisfatório, apto para aprovação, o docente orientador irá atribuir a nota ao estágio e os alunos acompanharam pelo SINEF (Sistemas de Informações de Negócios Educacionais da FUMEC)

2º - Questionário de Auto Avaliação

O Questionário de Auto Avaliação é a forma de os estudantes avaliarem o estágio realizado, em relação à vários aspectos abordados em forma de perguntas simples e objetivas, em que poderão ser extraídas informações relevantes para a dinâmica de orientação do docente e estudante; podendo ser uma ferramenta de "feebback" entre eles; na medida em que os estudantes se propõem além de responder, comentar os eventos do estágio. O docente orientador poderá reorienta-los, caso seja necessário.

Este formulário é parte integrante da orientação do Estágio Supervisionado para o Estágio Longo.

3º - Relatório Final do Estágio

3.1 - Estágio Longo

O Relatório Final do Estágio será apresentado no prazo estipulado pelo docente orientador, normalmente no último mês do semestre letivo.

É um documento elaborado pelos estudantes, em que são descritos seus objetivos, dados da empresa e todas as atividades que foram desenvolvidas sob a orientação do(a) supervisor(a) na empresa, do docnete orientador de estágio da FUMEC/ FACE, dentre outros tópicos.

O Docente Orientador avaliará o Relatório Final e, se for o caso, sugerirá alguns ajustes.

3.2 - Estágio Curto

O Relatório Final da disciplina Estágio Supervisionado será apresentado ao docente orientador entre o prazo mínimo de 2 (dois) meses e/ou prazo máximo de 6 (seis) meses.

É um documento elaborado pelos estudantes, em que são descritos os seus objetivos, dados da empresa e todas as atividades desenvolvidas sob orientação do(a) supervisor(a) na empresa, quando for o caso e do docente orientador de estágio da FUMEC/FACE, dentre outros tópicos.

O docente orientador avaliará o relatório final de acordo com as especificações do trabalho dos estudantes que já são profissionais da área e, se for o caso, sugerirá alguns ajustes.

No caso de estudantes com contrato social, Microempreendedor Individual - MEI e Contrato de prestação de Serviços (autônomo), em que os estudantes não possuem supervisor(a) na empresa para avaliá-los, em virtude do caráter liberal da sua profissão, o docente orientador irá direcionar o acompanhamento e avaliação de forma mais específica, voltada para gestores do próprio negócio.

Os estudantes com vínculo de carteira assinada e concursados que geralmente, possuem supervisor(a) na empresa para proceder a avaliação, e este pode ser o superior imediato.

CAPÍTULO VI

Aprovação

A soma máxima de pontuação que os estudantes poderão obter nas avaliações do estágio é de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

1º - Estágio Longo

Cada relatório de avaliação mensal valerá 9 (nove) pontos, totalizando 54 (cinquenta e quatro) pontos e o Relatório Final valerá 46 (quarenta e seis) pontos.

2º - Estágio Curto

O Relatório Final será avaliado em 100 (cem) pontos.

Encerrado o acompanhamento e conclusão dos relatórios, o docente orientador deverá preencher o formulário de encerramento da disciplina, atribuir a nota e solicitar aos colaboradores(as) do Setor de Estágio, o registro da aprovação e da carga horária no sistema acadêmico SINEF, e em seguida será registrado no histórico escolar.

CAPÍTULO VII

Dispensa

Os estudantes poderão requerer dispensa do Estágio Supervisionado, mediante requerimento formalizado à Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC, caso tenha concluído a disciplina Estágio Supervisionado em áreas afins, em outro curso.

O requerimento será encaminhado à coordenação de curso, que irá analisar o histórico escolar e, se necessário, solicitar outras documentações complementares. Após a análise ele irá deferir ou indeferir o pedido.

Caso seja deferido, será feito o registro da dispensa e da carga horária correspondente ao curso no sistema acadêmico SINEF, em histórico escolar.

Os casos não relatados aqui deverão ser analisados pela coordenação do curso e pela diretoria da FUMEC/FACE.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2022.

RENATA DE SOUSA DA SILVA TOLENTINO:03909556639

Digitalmente assinado porRENATA DE SOUSA DA SILVA TOLENTINO:03909556639
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=31171733000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RENATA DE SOUSA DA SILVA TOLENTINO:03909556639
Razão:I am the author of this document
Localização:
Data:2022-11-16 09:28:22

Prof.ª Dra. Renata de Sousa da Silva Tolentino

Presidente do Conselho de Cursos

FUMEC/FACE